

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 97/2017-SMA<sub>d</sub>**

O Município de Santo Ângelo/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Jacques Gonçalves Barbosa, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada - URI - Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

**1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)</b>
Assistente Social	Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da função de Assistente Social. Idade Mínima de 18 anos.	3	30 horas semanais	2.151,35
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso de formação em Atendente de Farmácia. Idade Mínima de 18 anos.	4	40 horas semanais	827,89
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	5	30 horas semanais	2.151,35
Enfermeiro – ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	4	40 horas semanais	4.017,01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo com formação em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no CRF. Idade Mínima de 18 anos.	5	30 horas semanais	2.472,01
Médico	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	5	10 horas semanais	1.817,50
Médico Clínico Geral Plantonista	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	22	20 horas mensais	1.817,50
Médico Pediatra	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	2	10 horas semanais	1.817,50

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS PARA POSSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)</b>
Médico Psiquiatra	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	1	15 horas semanais	2.845,14
Técnico em Enfermagem	Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	1	30 horas semanais	1.396,34
Técnico em Enfermagem – ESF	Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	5	40 horas semanais	1.422,57
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Certificado de habilitação profissional para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho. Idade Mínima de 18 anos.	4	36 horas semanais	1.486,71
Advogado	Curso Superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Registro na OAB há mais de 2 anos e experiência forense. Idade Mínima de 18 anos.	2	20 horas semanais	2.845,14

## 2. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **28 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO DE 2017**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no site [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao). Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2017**.
- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição:  
**Cargos de Ensino Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais)**  
**Cargos de Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais)**
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **08 DE DEZEMBRO DE 2017**.
- 2.1.4 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 A URI não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.1.6 A relação das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no site [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2017**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos.
- 2.1.7 O prazo para apresentação de recurso relativo à inscrição é de 02 (dois) dias (**18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2017**).
- 2.1.8 Caso seja necessário divulgar nova homologação após a análise dos recursos das inscrições, o mesmo se dará no dia **5 DE JANEIRO DE 2018**.
- 2.1.9 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.10 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

### 4. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por 5 integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

### 5. DA PROVA

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas (ANEXO I) e Atribuições do Cargo (ANEXO II). A Prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, e será eliminatória.

- 5.1.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.2. A Prova será realizada no dia **13 DE JANEIRO DE 2018**, com início às 14h e duração máxima de 3 (três) horas, na URI – Campus Santo Ângelo, sita à Rua Universidade das Missões, 464, em Santo Ângelo.
- 5.1.3. O Gabarito será divulgado no dia **15 DE JANEIRO DE 2018** no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.

- 5.1.4. O resultado preliminar da prova será divulgado no dia **17 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.**
- 5.1.5. Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **18 E 19 DE JANEIRO DE 2018.**
- 5.1.6. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova, o mesmo se dará no dia **26 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.**

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova.
  - a) Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.3. Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **29 DE JANEIRO DE 2018**, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, localizada na Rua Antunes Ribas, 1001.
- 6.4. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia **30 DE JANEIRO DE 2018**, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

## 7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 7.3. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.

- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
  - 7.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
  - 7.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
  - 7.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
  - 7.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 7.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos quarenta e cinco minutos do início da prova.
  - 7.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 8.3.1. Identificação completa do reclamante.
  - 8.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
  - 8.3.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 8.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da URI.
- 8.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.

8.7. As Provas poderão ser anuladas:

8.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.

8.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

## **9. DA ADMISSÃO**

9.1. A admissão para os Cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação Municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.

9.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

9.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.

9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

9.5. Os candidatos que atenderem à convocação serão submetidos à avaliação médica e à avaliação psicológica, as quais serão eliminatórias.

9.6. A convocação dos candidatos aprovados será publicada no site da prefeitura e no site da Famurs.

## **10. DA VALIDADE**

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO**

**EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Jacques Gonçalves Barbosa  
Prefeito

***Registre-se e Publique-se.***